

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho



FIERGS CIERGS

Publicada a Portaria nº 252 do Ministério do Trabalho que alterou o Anexo X da NR12 que trata da Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos utilizadas na fabricação de calçados e componentes.

Publicado no Diário Oficial da União de 12/04/2018, a Portaria nº 252 do Ministério do Trabalho que alterou a Norma Regulamentadora nº 12 (NR12) que trata da Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Em seu Anexo X estabeleceu-se requisitos específicos de segurança em máquinas utilizadas na fabricação de calçados e componentes.

Em seu artigo 1º - parágrafo único, a referida Portaria dispôs prazos de acordo com o número de máquinas usadas por estabelecimento conforme o quadro abaixo:

Número de máquinas por estabelecimento	Prazo	Escalonamento
Até 150 máquinas	3 (três) anos	Mínimo de 25% das máquinas nos primeiros 24 meses
De 151 a 200 máquinas	4 (quatro) anos 2º ano = 35% das máquinas 3º ano = 65% das máquinas 4º ano = 100% das máquinas	1º ano = 15% das máquinas
Mais de 200 máquinas	5 (cinco) anos 2º ano = 35% das máquinas 3º ano = 55% das máquinas 4º ano = 75% das máquinas 5º ano = 100% das máquinas	1º ano = 15% das máquinas

Para acessar o conteúdo da Portaria nº 252 na íntegra com especificações técnicas ao segmento industrial, [clique aqui](#)

O CONTRAB segue atento a esta importante temática, com foco no desenvolvimento e interesses da Indústria Gaúcha.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Relações do Trabalho - CONTRAB

Coordenador: Thômaz Nunnenkamp

Fone: (51) 3347.8632

E-mail: contrab@fiergs.org.br